



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 100/98 de 08 de abril de 1998.

*Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Cristã Betel de Nova Andradina - MS.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a **Associação Cristã Betel de Nova Andradina - MS**, com CGC nº. 00.639.663/0001-50, fundada em 20 de novembro de 1992, com sede à Rua Johan Gill, nº. 1330, nesta cidade e Comarca de Nova Andradina - MS, entidade constituída sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A Associação Cristã Betel de Nova Andradina - MS, tem por finalidade organizar encontros de formação cristã para jovens e adultos de ambos os sexos, sem discriminação de qualquer preconceito de classe, de raça ou de religião e promover a recuperação social e moral de jovens de ambos os sexos a sua integração na sociedade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 08 de abril de 1998.


Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	Diário Oficial
Edição	1208
Data	16/04/1998